

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E
DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO - COMITÊ PIABANHA
QUADRIÊNIO ABRIL/2026 - ABRIL/2030**

Em cumprimento ao Regimento Interno (RI) em vigor do Comitê Piabanha e as determinações da Resolução CBH-PIABANHA nº 72, de 14 de dezembro de 2021 também em vigência, que dispõe sobre as regras eleitorais do Comitê Piabanha, a Secretaria Executiva convoca os interessados a participarem do processo eleitoral para composição do Plenário do Comitê Piabanha, prevista para o período de abril de 2026 a abril de 2030, conforme disposto a seguir.

1. A organização e a coordenação do processo eleitoral com vistas à escolha dos membros dos três Segmentos (Poder Público, Usuários da Água e Sociedade Civil) do Comitê Piabanha será conduzida pela Comissão Eleitoral composta especificamente para este fim, durante a 109ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê Piabanha, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, e formada pelos representantes: Poder Público: Titular: Ana Caroline da Silva Alves (Prefeitura de Paraíba do Sul) - Substituto: Marcelo Martins Rodrigues (Prefeitura de Teresópolis); Sociedade Civil: Titular: Vera de Fátima Martins (ACAMPAR-RJ) - Substituta: Erika Cortines (UFRRJ-ITR); Usuários da Água: Titular: Julieta Laudelina de Paiva (Werner Fábrica de Tecidos S/A) - Substituta: Rafaela S. Facchetti V. Assumpção (Transportes Única Petrópolis LTDA).
2. A Comissão Eleitoral é responsável pela realização do processo eleitoral com os critérios de transparência, equidade e engajamento dos participantes.
3. O Plenário do Comitê Piabanha é composto por 36 (trinta e seis) instituições membros e 36 (trinta e seis) instituições suplentes, sendo as vagas para o mandato do período de abril de 2026 a abril de 2030 distribuídas por segmento conforme a abaixo:

PODER PÚBLICO - 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, com vagas a serem ocupadas da seguinte forma:

1

Secretaria Executiva – AGEVAP UD 2

Rua Teresa, nº 1515, Sala 114 – Centro Empresarial do Hipershopping – Alto da Serra

Petrópolis/RJ CEP: 25635-530 - Tel.: (24) 98855-0997

cbhpiabanha@agevap.org.br - www.comitepiabanha.org.br

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

- a) 1 (um) titular do Poder Executivo Federal / 1 (um) suplente do Poder Executivo Federal;
- b) 1 (um) titular do Poder Executivo Estadual / 1 (um) suplente do Poder Executivo Estadual;
- c) 10 (dez) titulares do Poder Público Municipal / 10 (dez) suplentes do Poder Público Municipal.

USUÁRIOS DA ÁGUA - 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo preferencialmente composto por:

- a) 2 (dois) do setor de abastecimento urbano e tratamento de esgoto;
- b) 2 (dois) do setor de agricultura e uso pecuário;
- c) 6 (seis) do setor de indústria e de prestação de serviços;
- d) 2 (dois) do setor de hidroeletricidade e de mineração.

SOCIEDADE CIVIL - 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, perfazendo um total de 1/3 (um terço) dos membros, sendo preferencialmente composto por:

- a) 5 (cinco) organizações não governamentais;
- b) 4 (quatro) entidades de ensino e pesquisa;
- c) 2 (duas) entidades representativas de profissionais liberais;
- d) 1 (uma) associações e/ou sindicatos de classe.

4. A participação no Comitê é conferida às pessoas jurídicas que indicarão formalmente as pessoas físicas para representá-las. Devendo cada entidade pública ou privada, enquanto titular ou suplente, indicar um representante e o respectivo substituto para ocupar a vaga correspondente.
5. Haverá um Fórum Eleitoral, por Segmento, para definição dos membros titulares e da hierarquização dos membros suplentes, no qual a entidade mais votada ocupará a primeira posição na lista de suplência e assim por diante conforme resultado da eleição. O primeiro suplente exercerá a titularidade de qualquer membro titular faltante do segmento. No caso de dois titulares faltantes, o segundo suplente assumirá a segunda vaga de titular e assim por diante.

6. Todas as entidades habilitadas durante o processo eleitoral que não forem eleitas para a titularidade ou suplência serão hierarquizadas e poderão assumir como membro, em caso de vacância, podendo também participar das reuniões na qualidade de convidadas.
7. As vagas do Poder Público Municipal poderão ser preenchidas tanto pelo Poder Executivo Municipal quanto pelo Poder Legislativo Municipal, sendo vedada a participação de mais de uma entidade representante por município na condição de titular.
8. As instituições interessadas em se inscrever deverão preencher o Formulário de Inscrição específico de seu segmento (link disponível no site, na página: <https://comitepiabanha.org.br/institucional/composicao-formas-de-ingresso/MjgzOA==>, inserindo nos campos os arquivos digitais dos documentos exigidos neste Edital.
9. Serão aceitos envios de Ficha de Inscrição (Anexo II, em substituição ao Formulário de Inscrição) por e-mail (cbhpiabanha@agevap.org.br) acompanhada dos arquivos digitais dos documentos exigidos neste Edital.
10. No documento de indicação, a entidade deverá informar que se **compromete em disponibilizar o representante indicado** para participação nas reuniões do Comitê Piabanha, devendo se atentar principalmente ao calendário oficial de reuniões divulgado na última reunião plenária do ano anterior.
11. As instituições dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal deverão se inscrever mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição – Poder Público** (link disponível no site, na página: <https://comitepiabanha.org.br/institucional/composicao-formas-de-ingresso/MjgzOA==>), inserindo o arquivo digital do Ofício de Indicação dos representantes.
12. As indicações dos membros do **Poder Executivo Municipal** serão formalizadas, por meio de ofício, pelo Prefeito ou pelo Secretário de Meio Ambiente do Município. As indicações dos membros do **Poder Legislativo Municipal** serão formalizadas pelo Presidente da Câmara Municipal. Devendo ser indicados um representante oficial e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).

13. As indicações dos representantes dos **Poderes Públicos Estadual e Federal**, serão formalizadas, por meio de ofício, pela autoridade competente da área de recursos hídricos ou da área ambiental, devendo ser indicados um representante titular e respectivo substituto, por instituição, conforme modelo de ofício (Anexo III).
14. De acordo com a Lei Estadual n.º 3.239/99, Art. 62, são consideradas organizações civis de recursos hídricos:
- consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
 - associações regionais, locais ou setoriais de recursos hídricos;
 - organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos e ambientais;
 - organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e
 - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro.
15. Para participar do processo na composição do segmento **Sociedade Civil**, as organizações civis devem ser legalmente constituídas há no mínimo dois anos e ter comprovada atuação, ligada à área ambiental, na Região Hidrográfica IV do Estado do Rio de Janeiro, área de atuação do Comitê Piabanha, descrita no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, do Decreto nº 38.235 de 14/09/2005, alterado pelo Decreto nº 45.461/2015: “a totalidade das bacias hidrográficas dos cursos d’água afluentes do Rio Piabanha, que drenam os municípios de Areal, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, São José do Vale do Rio Preto, Teresópolis e Três Rios”, bem como as “bacias hidrográficas dos afluentes do Rio Paraíba do sul, pela margem direita, que drenam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro”.
16. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto, as organizações civis interessadas deverão se inscrever mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição – Sociedade Civil** ([link disponível no site, na página: <https://comitepiabanha.org.br/institucional/composicao-formas-de-ingresso/MjgzOA==>\) inserindo os arquivos digitais da **cópia de seus estatutos, devidamente registrados, cópia da ata**](https://comitepiabanha.org.br/institucional/composicao-formas-de-ingresso/MjgzOA==)

da eleição e posse da atual diretoria, e carta/ofício de indicação dos representantes. Adicionalmente, as organizações não-governamentais deverão apresentar o histórico de atuação na área de atuação do Comitê, relativo aos últimos dois anos.

17. As organizações civis habilitadas terão direito de votar e serem votadas para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo participar do fórum específico o seu representante, formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanhá.
18. De acordo com a Resolução n.º 05/2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, são considerados usuários os seguintes setores:
 - a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
 - b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
 - c) irrigação e uso agropecuário;
 - d) hidroeletricidade;
 - e) hidroviário;
 - f) pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos;
 - g) mineração.
19. Para se habilitarem a participar do processo com direito a voto no segmento **Usuários da água**, os Usuários interessados deverão se inscrever mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição – Usuários da água** (link disponível no site, na página: <https://comitepiabanhá.org.br/institucional/composicao-formas-de-ingresso/MjgzOA==>) inserindo os arquivos digitais da cópia de seus Atos Constitutivos (Contrato Social, Estatuto registrados ou Lei), da cópia da Ata da Reunião de Eleição e Posse da atual Diretoria, carta/ofício de indicação dos representantes, e comprovação de adimplência quanto ao pagamento pelo uso da água.
20. Aqueles usuários cujos usos dependam de outorga, deverão informar o cadastro junto ao CNARH e apresentar comprovação de que possuem outorga, ou que as outorgas tenham sido solicitadas.
21. Para se habilitarem, as entidades de **representação de classe** dos Usuários da água, sejam eles dependentes de outorga, isentos de outorga ou de usos não consuntivos, deverão estar legalmente constituídas há no mínimo 2 (dois) anos.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

22. Só poderão participar do processo eleitoral os usuários da água que **comprovem estar regulares quanto ao pagamento pelo uso da água.**
23. Os **Usuários da água** habilitados terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo participar do fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê Piabanha.
24. Os representantes do **Poder Público Municipal** terão direito de votar e serem votados para o preenchimento das vagas do seu segmento, devendo participar do fórum específico o seu representante formalmente designado junto à Secretaria Executiva do Comitê.
25. É vedada a designação de ocupantes de cargos públicos eletivos nos âmbitos municipal, estadual ou federal, como representantes dos usuários da água ou da sociedade civil organizada.
26. A divulgação dos inscritos, do resultado do julgamento dos recursos e a relação dos habilitados serão disponibilizadas no site do Comitê Piabanha (www.comitepiabanha.org.br), conforme o calendário definido no Anexo I.
27. Será aberto prazo para interposição de recursos, julgamento dos mesmos e divulgação final dos habilitados, conforme calendário, definido no Anexo I.
28. A interposição de recursos se dará através de envio de e-mail para cbhpiabanha@agevap.org.br, contendo a solicitação e justificativa, devendo este ser encaminhado no prazo definido no Anexo I.
29. Os Fóruns de cada segmento para definição das vagas ocorrerão em processos de votação separados para cada um dos segmentos, conforme calendário do Processo Eleitoral (Anexo I), em local/ambiente virtual e horário a serem definidos na convocatória da reunião. Sendo presididos pelos membros da Comissão Eleitoral do Comitê Piabanha, nos quais será deliberado sobre o encaminhamento do processo eleitoral, com definição de instituições para as vagas de

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

modo a garantir a representação dos diversos setores ou categorias do segmento no Comitê Piabanha.

30. A composição das vagas do segmento do **Poder Público**, do **Usuários da Água** e da **Sociedade Civil** serão feitas por seus pares, em processos de votação separados para cada um dos segmentos, conforme calendário do Processo Eleitoral (Anexo I), em reunião a ser realizada em formato online, em horário a ser definido na convocatória.
31. Após a composição dos segmentos (Poder Público, Usuários da Água e Sociedade Civil), cada um deles fará eleição para a definição da hierarquização dos membros **suplentes**, na qual a entidade mais votada ocupará a primeira posição na lista de suplência, e assim por diante, conforme resultado da eleição. O primeiro suplente exercerá a titularidade de qualquer membro titular faltante do segmento. No caso de dois titulares faltantes, o segundo suplente assumirá a vaga do segundo titular que estiver ausente, e assim por diante.
32. No mesmo dia, será realizada a eleição do Diretório Colegiado do Comitê Piabanha, composto por 6 (seis) de seus membros, eleitos dentre seus pares, sendo 2 (dois) representantes dos Usuários da Água, 2 (dois) representantes da Sociedade Civil e 2 (dois) representantes do Poder Público, e dentre os membros do Diretório Colegiado, o Plenário elegerá o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) Executivo(a).
33. Só poderão fazer parte do Diretório Colegiado pessoas representantes que não pertençam à diretoria de outro Comitê de Bacia Hidrográfica, seja estadual ou federal.
34. Os mandatos do Presidente, Secretário Executivo e dos demais Diretores serão coincidentes, de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com a ressalva de que os cargos de Presidente e de Secretário Executivo só poderão ser reeleitos de forma consecutiva uma única vez, em conformidade com o Regimento Interno do Comitê Piabanha.
35. A Posse dos membros ocorrerá na Reunião Plenária, no mesmo dia agendado para a realização dos Fóruns Eleitorais, logo após a finalização do Processo Eleitoral.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

36. No caso da existência de vagas no Plenário será respeitado o Edital do Processo Eleitoral em vigor, utilizado para a vacância da composição do Plenário, devendo a instituição interessada encaminhar a documentação necessária, que será analisada pelo Diretório Colegiado e, caso habilitada, a posse do novo membro será condicionada à aprovação do Plenário, na reunião plenária subsequente à entrega dos documentos, obedecido o prazo mínimo de envio da convocatória da reunião.
37. Os casos omissos durante o Processo Eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o Diretório Colegiado do Comitê Piabanhá.

Informações:

Cel.: (24) 98855-0997 (whatsapp)
E-mail: cbhpiabanh@agevap.org.br
Site: www.comitepiabanh.org.br

Membros da Comissão Eleitoral 2026-2030

Poder Público

Titular: Ana Caroline da Silva Alves (Prefeitura de Paraíba do Sul)
Substituto: Marcelo Martins Rodrigues (Prefeitura de Teresópolis)

Sociedade Civil

Titular: Vera de Fátima Martins (ACAMPAR-RJ)
Substituta: Erika Cortines (UFRRJ-ITR)

Usuários da água

Titular: Julieta Laudelina de Paiva (Werner Fábrica de Tecidos S/A)
Substituta: Rafaela S. Facchetti V. Assumpção (Transportes Única Petrópolis LTDA)